



9059573



08087.000076/2023-39



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 16/2025/Segat - CR-NE-II/DIT - CR-NE-II/CR-NE-II-FUNAI

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

À Coordenação Regional Nordeste II

Assunto: **Relação atualizada das aldeias/comunidades indígenas no estado do Ceará**

1. A partir de solicitações de diferentes órgãos - a exemplo da AGU/Procuradoria-Geral Especializada junto à Funai no Ceará, da Superintendência do Patrimônio da União e da Defensoria Pública do estado do Ceará -, o presente documento visa atualizar a Informação Técnica nº 21/2024/Segat - CR-NE-II/DIT - CR-NE-II/CR-NE-II-FUNAI (SEI nº 6582957), que tem por objetivo apresentar o banco de dados<sup>1</sup>, atualizado até o momento, com a localização das aldeias/comunidades indígenas no estado do Ceará e contextualizar as diferentes fases do processo administrativo de demarcação e regularização de Terras Indígenas nas quais essas áreas se encontram.
2. Ressalta-se que o mapeamento das comunidades aqui apresentado não descarta a possibilidade de existência de novas aldeias no Ceará, seja por fundação de novas áreas já conhecidas, seja pela apresentação de novas reivindicações. Vale lembrar que os processos de reconhecimento dos povos indígenas são dinâmicos e o entendimento institucional é de garantir que sejam respeitados os processos individuais e sociais de construção e formação de identidades étnicas, conforme as determinações da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004 e consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 05/11/2019.
3. Em relação à regularização das Terras Indígenas, é importante destacar que compete à Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial (CGID/DPT) promover, planejar, organizar, coordenar, orientar, avaliar e executar as ações de sistematização dos registros de reivindicações fundiárias indígenas; de estudos de identificação e delimitação de terras indígenas tradicionalmente ocupadas, incluindo aquelas ocupadas por povos indígenas isolados e de recente contato; e de estudos visando à constituição de reservas indígenas (conforme dispõe o artigo 184 do Anexo I da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 - Regimento Interno da Funai).
4. A motivação primeira consiste no recebimento, pelas unidades descentralizadas da Funai, das reivindicações fundiárias advindas das próprias comunidades indígenas, que são encaminhadas à CGID/DPT. A ação seguinte constitui-se no preenchimento do Roteiro Básico de Qualificação, que é um instrumento de planejamento interno no qual a Funai agrupa documentos, pesquisas e informações preliminares de natureza antropológica, etno-histórica, ambiental, sociológica, fundiária e cartográfica, que serão analisados e sistematizados com o objetivo de motivar, oportunamente, a constituição de Grupo Técnico multidisciplinar responsável por realizar os estudos de identificação e delimitação necessários à demarcação das Terras Indígenas, nos termos do Decreto nº 1.775/1996.
5. Após as análises dessas reivindicações, o procedimento demarcatório de caráter administrativo-jurídico conduzido com base no artigo 231 da Constituição Federal de 1988 e no Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, inicia-se com a constituição do Grupo Técnico (GT), responsável pela elaboração dos estudos antropológicos, históricos, cartográficos e ambientais. Após a execução de diferentes fases do processo, finda com a regularização da área, a extrusão dos não-indígenas e o registro da Terra Indígena no cartório da comarca e na Secretaria de Patrimônio da União.
6. Assim, destacamos que as Terras Indígenas existentes no Ceará se encontram em diferentes fases do processo administrativo de regularização. Deste modo, visando uma melhor identificação e caracterização do contexto, subdividimos tais Terras Indígenas e suas respectivas aldeias, conforme as diferentes fases desse processo.
7. Destacamos que a indicação das coordenadas geográficas das aldeias referem-se a apenas um ponto inserido nos limites dessa circunscrição territorial, não correspondendo nem ao ponto médio nem à área total, por óbvio, das aldeias indígenas.

**1. TERRAS REGULARIZADAS:** são as Terras Indígenas que, após a expedição de Decreto de Homologação que confirma os limites demarcatórios da área, foram registradas em cartório em nome da União e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

8. Atualmente, no estado do Ceará, a **Terra Indígena Córrego João Pereira** e a **Terra Indígena Tremembé da Barra do Mundaú** encontram-se nessa fase.

TERRA INDÍGENA CÓRREGO JOÃO PEREIRA - POVO TREMEMBÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	CAJAZEIRAS	03° 06' 19,60"	39° 55' 53,48"	Itarema/CE
2	SÃO JOSÉ	03° 06' 42,42"	39° 57' 02,87"	Itarema/CE
3	CAPIM AÇU	03° 06' 52,23"	39° 58' 35,32"	Itarema/CE
4	TELHAS	03° 06' 45,84"	39° 59' 21,51"	Acarauá/CE

TERRA INDÍGENA TREMEMBÉ DA BARRA DO MUNDAÚ - POVO TREMEMBÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	BURITI DO MEIO	03° 10' 54,00"	39° 26' 31,82"	Itapipoca/CE
2	BURITI DE BAIXO	03° 10' 43,20"	39° 27' 34,80"	Itapipoca/CE
3	MONGUBA	03° 10' 58,12"	39° 26' 07,96"	Itapipoca/CE
4	SÃO JOSÉ	03° 10' 47,57"	39° 25' 05,21"	Itapipoca/CE

**2. TERRAS HOMOLOGADAS:** são as Terras Indígenas que passaram por todo o *iter* previsto no Decreto nº 1.775/96, estando identificadas e delimitadas pela Funai, declaradas de posse permanente indígena pelo Ministério da Justiça, demarcadas fisicamente e homologadas mediante Decreto Presidencial, estando pendentes o registro junto à SPU e a extrusão (retirada de não indígenas).

9. É a fase em que se encontram, atualmente, a **Terra Indígena Pitaguary**, a **Terra Indígena Lagoa Encantada** e a **Terra Indígena Tremembé de Queimadas**:

TERRA INDÍGENA PITAGUARY - POVO PITAGUARY				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	HORTO	03° 54' 26,83"	38° 37' 19,91"	Maracanaú/CE
2	OLHO D'ÁGUA	03° 55' 00,19"	38° 37' 28,73"	Maracanaú/CE
3	MONGUBA	03° 56' 36,06"	38° 36' 38,47"	Maracanaú/CE
4	CENTRAL	03° 56' 11,93"	38° 38' 05,87"	Maracanaú/CE

5	SANTO ANTÔNIO	03° 56' 19,47"	38° 38' 38,09"	Maracanaú/CE
6	NOVA	03° 56' 15,50"	38° 38' 43,14"	Maracanaú/CE

TERRA INDÍGENA LAGOA ENCANTADA - POVO JENIPAPO KANINDÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	LAGOA ENCANTADA	03° 58' 13,88"	38° 16' 52,11"	Aquiraz/CE
2	RETOMADA BIDA	03° 58' 44,77"	38° 17' 56,60"	Aquiraz/CE

TERRA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADAS - POVO TREMEMBÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	QUEIMADAS	03° 05' 10,62"	40° 01' 29,26"	Acarajú/CE

**3. RESERVA INDÍGENA:** corresponde a uma categoria excepcional, disposta no artigo 26 da Lei nº 6.001/1973, que está relacionado a casos extraordinários, como conflitos irreversíveis ou impactos de grandes empreendimentos. Nesta modalidade, a União pode promover a compra direta, promover a desapropriação ou receber em doação imóveis que serão destinados para a constituição da Reserva Indígena.

10. Atualmente, no Ceará, há a constituição da **Reserva Indígena Taba dos Anacé**.

RESERVA INDÍGENA TABA DOS ANACÉ - POVO ANACÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	TABA DOS ANACÉ	03° 42' 01,69"	38° 43' 00,49"	Caucaia/CE

**4. TERRAS DECLARADAS:** são as terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e do georreferenciamento.

11. Atualmente, no Ceará, encontra-se nesta fase administrativa: a **Terra Indígena Tapeba**.

TERRA INDÍGENA TAPEBA - POVO TAPEBA**				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	PONTE	03° 44' 26,90"	38° 37' 52,57"	Caucaia/CE
2	CIPÓ I	03° 42' 30,33"	38° 41' 26,75"	Caucaia/CE
3	CIPÓ II*	03° 42' 25,20"	38° 41' 39,50"	Caucaia/CE
4	CARNAUBAL	03° 42' 31,45"	38° 41' 48,12"	Caucaia/CE
5	TRILHO	03° 43' 44,20"	38° 40' 50,21"	Caucaia/CE
6	SOBRADINHO	03° 45' 24,52"	38° 38' 48,14"	Caucaia/CE
7	CAPUAN*	03° 44' 09,13"	38° 41' 50,76"	Caucaia/CE
8	CAPOEIRA	03° 44' 30,39"	38° 40' 26,94"	Caucaia/CE
9	LAGOA DOS TAPEBAS	03° 44' 46,98"	38° 42' 21,95"	Caucaia/CE
10	LAGOA 1	03° 45' 04,61"	38° 42' 49,89"	Caucaia/CE
11	LAGOA DOS PORCOS	03° 45' 53,36"	38° 43' 02,88"	Caucaia/CE
12	LAMEIRÃO	03° 45' 47,99"	38° 41' 51,56"	Caucaia/CE
13	CAMPO GRANDE 2	03° 46' 19,59"	38° 40' 51,80"	Caucaia/CE
14	LAGOA DAS BESTAS	03° 44' 52,20"	38° 43' 27,43"	Caucaia/CE
15	LAGOA DAS BESTAS 2	03° 44' 36,97"	38° 43' 47,09"	Caucaia/CE
16	VILA DOS CACOS	03° 44' 29,37"	38° 44' 17,94"	Caucaia/CE
17	JARDIM DO AMOR	03° 44' 19,79"	38° 42' 41,60"	Caucaia/CE
18	JANDAIGUABA RETOMADA	03° 43' 23,98"	38° 42' 08,85"	Caucaia/CE
19	JANDAIGUABA	03° 43' 34,20"	38° 41' 26,41"	Caucaia/CE
20	TABULEIRO ALTO	03° 43' 20,10"	38° 42' 23,02"	Caucaia/CE
21	ITAMBÉ***	03° 43' 47,30"	38° 38' 47,90"	Caucaia/CE
22	ALTO ALEGRE***	03° 42' 10,40"	38° 41' 34,80"	Caucaia/CE

\*\* A demarcação física da Terra Indígena Tapeba, iniciada no primeiro semestre de 2025, segue ocorrendo, a partir de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre Funai e Idace.

\*\*\* Aldeias localizadas fora dos limites do perímetro declarado da Terra Indígena Tapeba.

**5. TERRAS DELIMITADAS:** são as terras que foram identificadas e delimitadas pela Funai, podendo ter sido objeto ou não de contestações administrativas.

12. Atualmente, no Ceará, encontra-se nesta fase a **Terra Indígena Tremembé de Almofala**. Trata-se da Terra Indígena com procedimento mais antigo, iniciado ainda no início da década de 1990, a qual permanece na primeira fase do processo administrativo de identificação e delimitação por força de decisão judicial (Processo movido pela empresa Ducoco no ano de 1993).

TERRA INDÍGENA TREMEMBÉ DE ALMOFALA (sub judice) - POVO TREMEMBÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	PRAIA DE ALMOFALA	02° 56' 05,90"	39° 49' 25,11"	Itarema/CE
2	SAQUINHO	02° 57' 48,21"	39° 48' 55,10"	Itarema/CE
3	SÍTIO URUBU	02° 57' 42,70"	39° 47' 46,95"	Itarema/CE
4	VARJOTA	02° 58' 57,93"	39° 49' 02,53"	Itarema/CE
5	BATEDEIRA 1	02° 59' 25,82"	39° 47' 07,35"	Itarema/CE
6	BATEDEIRA 2	02° 58' 47,89"	39° 46' 53,71"	Itarema/CE
7	PASSAGEM RASA	02° 59' 04,18"	39° 51' 53,93"	Itarema/CE
8	TAPERA	02° 59' 21,00"	39° 49' 24,50"	Itarema/CE
9	MANGUE ALTO	02° 56' 58,60"	39° 48' 14,70"	Itarema/CE
10	CURRAL DO PEIXE	02° 58' 08,59"	39° 49' 31,32"	Itarema/CE
11	LAMEIRÃO	02° 58' 08,35"	39° 49' 01,93"	Itarema/CE
12	PANAM	02° 56' 53,94"	39° 49' 18,20"	Itarema/CE
13	MORRO DO CABORÉ	02° 57' 20,93"	39° 47' 32,81"	Itarema/CE

**6. TERRAS INDÍGENAS EM ESTUDO:** correspondem às áreas que estão em processo de realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, com Grupo de Trabalho constituído para fundamentar a identificação e a delimitação da Terra Indígena.

13. Atualmente, no Ceará, há duas áreas com Grupo Técnico (GT) constituído: a **Terra Indígena Anacé** e a **Terra Indígena Serra das Matas/Mundo Novo - Viração**. Considerando que essas terras se encontram em estudo, não é possível determinar precisamente a área da terra indígena até que os estudos sejam publicados, como também não é possível determinar com precisão as aldeias que compõem as terras indígenas nessa fase do processo administrativo. Dessa forma, indicamos abaixo todas as referências de aldeias que se encontram no território estudado pelos respectivos grupos técnicos, reiterando que a confirmação, inclusão ou supressão de aldeias na **Terra Indígena Anacé** e **Terra Indígena Serra das Matas/Mundo Novo - Viração** serão confirmadas quando da publicação dos estudos.

14. Com relação à Terra Indígena Anacé, registra-se, até o momento, a atuação dos órgãos públicos e de oferta de políticas públicas nas Aldeias Japua e Santa Rosa. No entanto, as lideranças Anacé informa a existência de outras aldeias\* pertencentes à etnia. A Coordenação Regional NE II não dispõe de informações adicionais sobre as demais aldeias, uma vez que o estudo da terra se encontra em processo de elaboração. Nesse sentido, importa lembrar que o GT Anacé, instituído pela Portaria nº 1.354, de 16 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 888, de 28 de junho de 2019, realiza trabalhos de estudo sobre as comunidades listadas pelas lideranças indígenas.

15. Com relação à Terra Indígena Serra das Matas/Mundo Novo - Viração, também foram identificadas recentemente outras aldeias\*, além daquelas sobre as quais a CR NE II já detinha conhecimento. Acerca destas aldeias recentemente apontadas, a CR-NE-II não detém informações detalhadas até o momento.

TERRA INDÍGENA ANACÉ - POVO ANACÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	JAPUARA	03° 41' 07,56"	38° 44' 49,92"	Caucaia/CE
2	SANTA ROSA	03° 41' 36,08"	38° 47' 19,67"	Caucaia/CE
3	MANGABEIRA*	03° 41' 23,20"	38° 44' 44,70"	Caucaia/CE
4	PINDOBA*	03° 40' 21,00"	38° 44' 59,50"	Caucaia/CE
5	TABOLEIRO*	03° 39' 14,90"	38° 45' 53,00"	Caucaia/CE
6	JURUCUTU*	03° 40' 31,20"	38° 46' 46,10"	Caucaia/CE
7	SÃO PEDRO*	03° 40' 51,80"	38° 48' 39,50"	Caucaia/CE
8	PLANALTO CAUÍPE*	03° 38' 25,40"	38° 48' 24,10"	Caucaia/CE
9	COQUEIRO*	03° 37' 44,90"	38° 48' 19,30"	Caucaia/CE
10	PITOMBEIRA*	03° 38' 52,80"	38° 47' 58,90"	Caucaia/CE
11	PIRAPORA*	03° 38' 42,10"	38° 46' 13,60"	Caucaia/CE
12	TANUPABA*	03° 38' 27,10"	38° 45' 29,40"	Caucaia/CE
13	LAGOA DO BARRO*	03° 38' 36,40"	38° 44' 36,90"	Caucaia/CE
14	MATA DA ALDEIA*	03° 39' 12,04"	38° 45' 33,21"	Caucaia/CE
15	PAU BRANCO*	03° 40' 44,30"	38° 44' 03,10"	Caucaia/CE
16	PAJUÇARA*	03° 39' 49,60"	38° 43' 20,00"	Caucaia/CE
17	ALTO DA TABUBA*	03° 39' 58,00"	38° 42' 30,60"	Caucaia/CE
18	ALTO DO GARROTE*	03° 41' 25,30"	38° 42' 11,00"	Caucaia/CE
19	CIPO*	03° 42' 04,90"	38° 42' 03,50"	Caucaia/CE
20	CAMARÁ*	03° 41' 51,39"	38° 45' 10,76"	Caucaia/CE
21	CÓRREGO*	03° 41' 45,10"	38° 44' 02,00"	Caucaia/CE
22	SERRA TABOLEIRO DOS HONORATOS*	03° 39' 38,82'	38° 46' 36,54"	Caucaia/CE
23	MATA DO ARATU	03° 25' 41"	38° 22' 42"	Caucaia/CE
24	PARNAMIRIM	03° 40' 38"	38° 0' 43"	Caucaia/CE
25	CÓRREGO DO ALEXANDRE	-	-	Caucaia/CE

\* Aldeias indicadas pelas lideranças e estudadas pelo GT.

TERRA INDÍGENA SERRA DAS MATAS – MUNDO NOVO/VIRAÇÃO - POVO TABAJARA, POTIGUARA, GAVIÃO E TUBIBA-TAPUIA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	RAJADO	04° 44' 25,59"	40° 01' 18,14"	Monsenhor Tabosa/CE
2	BOA VISTA	04° 55' 48,40"	40° 00' 50,63"	Monsenhor Tabosa
3	MARRUÁ	04° 46' 48,47"	40° 04' 28,15"	Monsenhor Tabosa/CE
4	OLHO D'ÁGUA DOS CANUTOS	04° 45' 20,55"	40° 03' 09,60"	Monsenhor Tabosa/CE
5	SERRA BRANCA	04° 46' 23,71"	40° 07' 47,28"	Monsenhor Tabosa/CE e Catunda/CE
6	BAIXA FRIA	04° 47' 57,15"	40° 06' 24,00"	Monsenhor Tabosa/CE
7	LAGOA DOS SANTOS	04° 48' 20,51"	40° 06' 19,57"	Monsenhor Tabosa/CE
8	BELMONTE	04° 48' 42,52"	40° 07' 16,44"	Tamboril/CE
9	OLHO D'AGUINHA	04° 49' 44,28"	40° 04' 16,90"	Monsenhor Tabosa/CE
10	SÍTIO DO SOUSA	04° 50' 46,34"	40° 06' 34,70"	Tamboril/CE e Mons. Tabosa/CE
11	MALHADA DA ONÇA	04° 49' 38,26"	40° 02' 54,10"	Monsenhor Tabosa/CE
12	JACINTO	04° 53' 14,38"	40° 04' 14,59"	Monsenhor Tabosa/CE
13	MUNDO NOVO	04° 52' 24,54"	40° 05' 10,46"	Monsenhor Tabosa/CE
14	CHUPADOR	04° 52' 46,77"	40° 06' 16,96"	Monsenhor Tabosa/CE
15	SALGADO	04° 58' 47,14"	40° 02' 41,07"	Monsenhor Tabosa/CE
16	VÁRZEA DOS BENTOS	04° 57' 06,40"	39° 58' 01,51"	Boa Viagem/CE e Mons. Tabosa/CE
17	LONGÁ DOS BENTOS	04° 57' 46,56"	39° 57' 34,73"	Boa Viagem/CE
18	ESPÍRITO SANTO	04° 56' 05,41"	39° 58' 03,90"	Monsenhor Tabosa/CE
19	PASSAGEM	04° 55' 41,18"	39° 56' 57,24"	Boa Viagem/CE e Mons. Tabosa/CE
20	PAU FERRO	04° 55' 12,40"	39° 56' 19,91"	Monsenhor Tabosa/CE
21	ARARA DOS FRANCOS	04° 54' 23,63"	39° 54' 47,29"	Boa Viagem/CE
22	ARARA DOS MARIANOS	04° 54' 28,94"	39° 54' 15,53"	Boa Viagem/CE
23	PITOMBEIRA	04° 54' 05,43"	39° 54' 08,51"	Monsenhor Tabosa/CE
24	PITOMBEIRA DOS BENEDITOS	04° 54' 13,79"	39° 53' 48,95"	Boa Viagem/CE
25	GAMELEIRA	04° 55' 04,41"	39° 53' 49,72"	Boa Viagem/CE
26	PELADA	04° 53' 49,04"	40° 00' 27,43"	Monsenhor Tabosa/CE
27	MEREJO	04° 52' 12,67"	40° 02' 57,30"	Monsenhor Tabosa/CE
28	QUEIMADA	04° 51' 51,80"	40° 01' 14,09"	Monsenhor Tabosa/CE
29	JUCÁS	04° 47' 49,87"	40° 03' 50,87"	Monsenhor Tabosa/CE
30	GROTA VERDE	04° 52' 17,88"	40° 06' 49,19"	Tamboril/CE

31	TOURÃO	04° 57' 57,84"	40° 07' 18,76"	Monsenhor Tabosa/CE
32	VIRAÇÃO	04° 58' 15,65"	40° 08' 14,27"	Tamboril/CE
33	SÍTIO	05° 00' 21,40"	40° 07' 34,81"	Tamboril/CE
34	TÁ BOA	05° 02' 53,02"	40° 01' 48,10"	Monsenhor Tabosa/CE
35	QUIXABA	04° 45' 17,21"	39° 57' 51,74"	Monsenhor Tabosa/CE e Santa Quitéria/CE
36	VILA NOVA	04° 47'43, 23"	40° 3' 37,30"	Monsenhor Tabosa/CE
37	GIRITA	04° 48' 3,29"	40° 3' 53,23"	Monsenhor Tabosa/CE
38	SABONETE	04° 44' 46,36"	39° 58' 33,69"	Monsenhor Tabosa/CE
39	CARRAPICHO	4° 47' 10,85"	40° 4' 17,35"	Monsenhor Tabosa/CE
40	LAGOA SECA*	04°46'51.04"S	40°4'35.30"O	Monsenhor Tabosa/CE
41	INGÁ I e II*	04°47'11.54"S	40°459.19"O	Monsenhor Tabosa/CE
42	LAGOA DOS VINUTOS*	04°44'10.98"S	39°55'11.67"O	Monsenhor Tabosa/CE
43	PASSARINHO*	04° 51' 23,34" S	40° 05' 22,24"	Monsenhor Tabosa/CE
44	SÍTIO SÃO MANOEL*	04°52'40.56"S	40°11'31.58"O	Tamboril/CE
45	LAGOA VELHA*	04°47'6.87"S	40°6'31.46"O	Monsenhor Tabosa/CE
46	SACO DOS VEADOS*	4° 15.57' 46"	40° 53.82' 9"	Monsenhor Tabosa/CE
47	TRIZIDELA*	-	-	Monsenhor Tabosa/CE
48	VOLTA DO RIO	-	-	Monsenhor Tabosa/CE
49	MASSAPÉ	-	-	Monsenhor Tabosa/CE

\* Aldeias que foram apontadas recentemente e sobre as quais a CR NE II não detém informações pormenorizadas até este momento.

**7. TERRAS REIVINDICADAS:** áreas reivindicadas pelos/as indígenas e que ainda não tiveram o procedimento administrativo instaurado nos termos do Decreto nº 1.775/1996. Aqui inserem-se tanto as áreas de que a Funai já possui qualificação da reivindicação fundiária (estudos preliminares de orientação à constituição do GT) quanto aquelas em que ainda não há informações produzidas por servidores da Fundação.

16. Considerando que só é possível determinar precisamente a área de uma terra indígena quando os estudos são publicados, bem como determinar com precisão as aldeias que a compõem, indicamos abaixo todas as referências de aldeias que se encontram vinculadas às reivindicações apresentadas, reiterando que a inclusão ou supressão de aldeias em determinada terra indígena somente são confirmadas quando da publicação dos estudos.

17. Ainda, com relação às reivindicações denominadas Paiacu de Paripueira\*, Potiguara de Paupina\*, Potiguara de Monte Nebo\*, Tabajara III\* e Tremembé de Aroeira\* informa-se que foram reivindicações registradas diretamente pela CGID/DPT, seja por meio de demanda apresentada pelo Ministério Público Federal ou pelas comunidades. Com exceção das reivindicações denominadas Tremembé de Aroeira e Potiguara de Paupina, a CR NE-II não detém informações pormenorizadas fornecidas pela CGID/DPT ou pelo MPF, como também não foi acionada, até o momento, pelas próprias comunidades para acompanhamento e atendimento de políticas públicas específicas e diferenciadas.

18. Abaixo, seguem as especificações das reivindicações.

TERRA INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA (QUALIFICADA) - POVO KANINDÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SÍTIO FERNANDES	04° 24' 38,77"	39° 04' 09,79"	Aratuba/CE
2	BALANÇA	04° 25' 13,95"	39° 05' 53,43"	Aratuba/CE

TERRA INDÍGENA CAJUEIRO (QUALIFICADA) - POVO TABAJARA E KALABAÇA *				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	CAJUEIRO	04° 52' 48,48"	41° 07' 21,71"	Poranga/CE
2	IMBURANA	04° 45' 01,24"	40° 56' 16,40"	Poranga/CE

\* Há decisão judicial condenando a Funai a constituir GT.

TERRA INDÍGENA GAMELEIRA/ TAPUYA-KARIRI (QUALIFICADA) - POVO TAPUYA-KARIRI*				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	GAMELEIRA	04° 05' 24,10"	40° 54' 48,66"	São Benedito/CE

\* Há decisão judicial condenando a Funai a constituir GT.

TERRA INDÍGENA SANTO ANTÔNIO E CAMUNDONGO (QUALIFICADA) - POVO TREMEMBÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SANTO ANTÔNIO	03° 01' 13,70"	39° 52' 41,80"	Itarema/CE
2	CAMUNDONGO	03° 00' 51,80"	39° 50' 58,80"	Itarema/CE

TERRA INDÍGENA KARÃO JAGUARIBARA (QUALIFICADA)* - POVO KARÃO JAGUARIBARA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	FEIJÃO	04° 28' 16,70"	39° 06' 34,40"	Canindé/CE e Aratuba/CE
2	CABEÇA DA ONÇA (GONÇALÃO)**	04° 22' 27,80"	38° 58' 26,50"	Aratuba/CE
3	JACARANDÁ**	04° 23' 11,00"	38° 59' 03,90"	Aratuba/CE
4	BEIRA RIO**	04° 20' 19,60"	38° 53' 26,70"	Baturité/CE
5	FURNA DA ONÇA (PAI JOÃO)**	04° 27' 38,60"	38° 59' 40,20"	Capistrano/CE

\* A demanda está qualificada, mas aguarda a análise da qualificação por parte da CGID.

\*\* Além da Aldeia Feijão, as lideranças Karão registram a existência de outras aldeias do Povo Karão Jaguaribara em municípios do Maciço de Baturité. A Coordenação Regional NE II dispõe, até esta data, de poucas informações sobre estas outras aldeias. Segundo as lideranças, as famílias indígenas estão assim distribuídas: Aldeia Feijão - 22 famílias; Aldeia Cabeça da Onça (Gonçalão) - 4 famílias; Aldeia Furna da Onça (Pai João) - 8 famílias; Aldeia Jacarandá - 9 famílias; Aldeia Beira Rio - 8 famílias. Os indígenas destacam que há uma mobilidade recorrente das famílias que se deslocam de outras aldeias para a Aldeia Feijão, em determinados períodos do ano, em decorrência dos plantios e outras relações que estabelecem com o território.

TERRA INDÍGENA KANINDÉ DE CANINDÉ (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO KANINDÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	GAMELEIRA	04° 24' 52,53"	39° 14' 26,48"	Canindé/CE

TERRA INDÍGENA MARATOÁ (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO TABAJARA, POTIGUARA, KALABAÇA, TUPINAMBÁ E KARIRI				
---	--	--	--	--

	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SÃO JOSÉ	05° 11' 37,43"	40° 40' 15,16"	Crateús/CE
2	NOVA TERRA	05° 11' 20,04"	40° 40' 24,60"	Crateús/CE
3	TERRA PROMETIDA	05° 10' 58,67"	40° 40' 32,49"	Crateús/CE
4	VILA VITÓRIA	05° 10' 48,74"	40° 40' 35,01"	Crateús/CE
5	VILA NOVA (área doada à Funai pela prefeitura de Crateús)	05° 10' 48,35"	40° 40' 45,15"	Crateús/CE
6	ALTAMIRA	05° 10' 24,53"	40° 40' 47,20"	Crateús/CE
7	TERRA LIVRE	05° 11' 17,91"	40° 40' 05,31"	Crateús/CE
8	MARATOA	05° 11' 05,63"	40° 39' 55,00"	Crateús/CE

TERRA INDÍGENA POTIGUARA DE NOVO ORIENTE (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO POTIGUARA*				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	LAGOINHA	05° 39' 19,01"	40° 49' 17,90"	Novo Oriente/CE
2	AÇUDE DOS NERES	05° 40' 10,69"	40° 48' 11,23"	Novo Oriente/CE
3	AÇUDE DOS CARVALHOS	-	-	Novo Oriente/CE

\* Há decisão judicial condenando a Funai a constituir o GT.

TERRA INDÍGENA TABAJARA DE QUITERIANÓPOLIS (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO TABAJARA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	VILA NOVA	05° 54' 06,90"	40° 46' 11,74"	Quiterianópolis/CE
2	BOM JESUS	05° 57' 16,99"	40° 47' 49,72"	Quiterianópolis/CE
3	FIDÉLIS	05° 56' 11,28"	40° 49' 35,93"	Quiterianópolis/CE
4	CROATA	05° 54' 59,07"	40° 51' 16,27"	Quiterianópolis/CE
5	BAIXIO	05° 54' 32,94"	40° 46' 46,55"	Quiterianópolis/CE

TERRA INDÍGENA SÍTIO POÇO DANTAS - UMARI (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO CARIRI				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	POÇO DANTAS/UMARI	07° 7' 09,51"	39° 30' 55,47"	Crato/CE
2	MONTE ALVERNE	07° 07' 22,65"	39° 31' 21,23"	Crato/CE
3	ALDEIA SÍTIO TABOCAS	07° 07' 37,77"	39° 30' 44,57"	Crato/CE

TERRA INDÍGENA KARIRI DE MARREAS (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO KARIRI				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	MARREAS	6°54'38,14"	39° 6'51,09"	Lavras da Mangabeira/CE
2	AGROVILA	6° 53' 49,12"	39° 06' 18,54"	Lavras da Mangabeira/CE

POVO KARIRI QUIXELÔ (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO KARIRI-QUIXELÔ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	COMUNIDADE RETIRO*	06° 13' 49,00"	39° 21' 26,00"	Iguatu/CE
2	Contexto Urbano	06° 21' 56,00"	39° 18' 45,00"	Iguatu/CE

\* A Coordenação Regional NE II acompanha e atende as famílias indígenas com o fornecimento de cestas de alimentos relativas as ações de promoção a segurança alimentar e nutricional.

POVO ISÚ- KARIRI (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO ISÚ-KARIRI				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	ISÚ (Queimadas)	7°37'15,924" S	38°58'40,62" W	Jati/CE
2	Barragem do Atalho (onde os indígenas foram expulsos)	7°39'29,01" S	38°58'16,728" W	Jati/CE
2	VILA FELIZ (Contexto urbano)	7°32'0,402" S	39°0'48,912" W	Brejo Santo/CE

POVO QUIXARÁ-TAPUIA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	Francisco Januário	05° 12' 45,00"	39° 18' 18,00"	Quixeramobim/CE

TERRA INDÍGENA TREMEMBÉ DE AROEIRA* - POVO TREMEMBÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	AROEIRA/CÓRREGO DOS FERNANDES	03° 03' 45,58"	40° 00' 15,67"	Acaraú/CE

\* Reivindicação apresentada pelo MPF por meio do Inquérito Civil nº 1.15.000.001405/2004- 74. A CR NE II, por meio do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial (SEGAT) realizou visita a comunidade em 13 de abril de 2022, conforme consta registrado na Informação Técnica nº 7/2022/Segat - CR-NE-II (SEI nº 4037867).

TERRA INDÍGENA PAIACU DE PARIPUEIRA* - POVO PAIACU				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SÍTIO CORREIA	04° 22' 20,79"	37° 55' 31,23"	Beberibe/CE

\* Reivindicação apresentada pelos indígenas e acompanhada pelo MPF por meio do Inquérito Civil nº 1.15.001.000845/2015-00. A CR NE II realizou em 2022 uma visita a comunidade.

TERRA INDÍGENA POTIGUARA DE PAUPINA* - POVO POTIGUARA				
---	--	--	--	--

	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	PAUPINA	3°50'57.57"S	38°28'58.19"O	Fortaleza/CE

\* Reivindicação apresentada pelos indígenas e acompanhada pelo MPF por meio do Procedimento Administrativo nº 0.15.000.000912/2001-48. A CR NE II não dispõe de informações sobre a(s) aldeia(s).

TERRA INDÍGENA POTIGUARA DE MONTE NEBO* - POVO POTIGUARA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	--	-	-	Crateús/CE
2	--	-	-	Novo Oriente/CE

\* Reivindicação apresentada pelo MPF por meio do Inquérito Civil nº 1.15.000.002079/2004-12. A CR NE II não dispõe de informações sobre a(s) aldeia(s).

TERRA INDÍGENA TABAJARA III* - POVO TABAJARA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	--	-	-	Ipueiras/CE

\* Reivindicação apresentada pelo MPF por meio do Procedimento Administrativo nº 1.15.004.000089/2015-81. A CR NE II não dispõe de informações sobre a(s) aldeia(s).

POVO KARIRI-MULATOS				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SERRA DOS MULATOS	-	-	Jardim/CE

POVO GUANACÉ				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	--	-	-	Caucaia/CE

POVO KARIRI				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SERRA DO CATOLÉ	-	-	Juazeiro do Norte/CE

COMUNIDADE SÍTIO FRANCISCO GOMES - POVO KARIRI				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	--	-	-	Crato/CE

POVO INDÍGENA *				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	SERRA DO CATOLÉ	-	-	Salitre/CE

\*Reivindicação apresentada em visita de representação à CR-NE-II em 18/07/2025, documentada no processo SEI nº 08087.000547/2025-71.

**8. TERRAS INDÍGENAS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO:** É o caso das Terras Indígenas que eram registradas em outras modalidades fundiárias, como assentamentos, e que estão em processo de migração ao sistema indigenista, por reivindicação das lideranças indígenas. É o caso da **Terra Indígena Nazário**, em Crateús.

TERRA INDÍGENA NAZÁRIO (QUALIFICAÇÃO EM ANDAMENTO) - POVO TABAJARA E POTIGUARA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	NAZÁRIO	05° 06' 26,31"	40° 58' 39,11"	Crateús/CE
2	MAMBIRA	05° 04' 59,02"	40° 55' 06,49"	Crateús/CE

**9. OUTRAS ALDEIAS:** além das aldeias indígenas que se encontram vinculadas a terras em diversas fases do processo de regularização fundiária, registra-se, no estado do Ceará, a existência de comunidades que se autoidentificam indígenas, solicitam o acompanhamento por parte da Funai e demais órgãos públicos e requisitam a oferta de políticas públicas específicas e diferenciadas, sem, no entanto, terem apresentado à fundação indigenista demanda de reivindicação fundiária até este momento. Destaca-se que tais comunidades podem, em momentos posteriores, manifestar interesse em iniciar o processo de regularização fundiária, o que deverá ser encaminhado segundo a legislação vigente.

19. Destacamos ainda, a situação apresentada à Funai pelo MPF por meio do Procedimento Administrativo nº 1.15.002.000369/2017-71, relativo ao acompanhamento da demanda referente à etnia Kariri nos municípios de Lavras da Mangabeira, Aurora, Barro, Milagres, Crato, Missão Velha e Caririáçu. Reitera-se que, até esta data, temos informações apenas da reivindicação dos/as Kariri de Poço Dantas/Umari (Crato), de Lavras da Mangabeira e dos Isú-Kariri. Assim, a CR NE II não possui informações detalhadas sobre as demandas referentes à etnia nos municípios de Aurora, Barro, Milagres, Missão Velha e Caririáçu.

POVOS POTIGUARA E TABAJARA				
	ALDEIA	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	MUNICÍPIO
1	REALEJO (Potiguara)*	05° 17' 05,60"	40° 48' 39,50"	Crateús/CE
2	CACHEADO (Tabajara)*	05° 16' 38,60"	40° 50' 60,00"	Crateús/CE
3	DOMINGOS PEREIRA (Potiguara)*	05° 22' 56,80"	40° 38' 48,00"	Crateús/CE

\* A Coordenação Regional NE II acompanha e atende as três aldeias relacionadas.

**10. OUTRAS SITUAÇÕES:** Ressaltamos ainda, a situação de famílias indígenas que estão residindo em contexto urbano na região metropolitana de Fortaleza. Como o caso dos atendimentos as famílias indígenas do povo Warao, oriundos originalmente da Venezuela e que encontram-se residindo em Fortaleza em decorrência dos conflitos existentes naquele país.

20. Além disso, a situação das famílias indígenas do povo Tapeba oriundas de diferentes aldeias e que foram expulsas do território tradicional pela ação das facções criminosas. Importa frisar ainda que, casos semelhantes de violência ocorreram com famílias indígenas em outros territórios indígenas. Contudo, não detemos informações pormenorizadas acerca da situação de tais famílias

POVO WARAO			
	ALDEIA	Dados relativos a localização das famílias indígenas	MUNICÍPIO
1	Contexto Urbano	Rua Princesa Isabel, nº 690, Centro Rua São Paulo, nº 972, Centro Rua Princesa Isabel, nº 266, Centro, Fortaleza - CE, próximo ao Centro Espírita Cearense.	Fortaleza

POVO TAPEBA			
	ALDEIA	Dados relativos a localização das famílias indígenas	MUNICÍPIO
1	Contexto Urbano	Bairro Granja Lisboa	Fortaleza
2	Contexto Urbano	Parque Potira	Caucaia/CE

POVO TUPINAMBÁ*			
	ALDEIA	Dados relativos a localização das famílias indígenas	MUNICÍPIO
1	Contexto Urbano	Avenida Cotelce, 881, Cofeco, Fortaleza-CE. CEP: 60.835-012.	Fortaleza

\* Família do povo Tupinambá residente em Fortaleza que requereu atendimento à CR Nordeste-II referente a emissão de DAP, conforme consta registrado no processo SEI nº 08087.000829/2021-44.

21. Informamos que os dados e arquivos digitais georreferenciados (kml e shapefile) referente aos polígonos das Terras Homologadas/Regularizadas, Reserva Indígena e Terras Demarcadas podem ser acessados através do sítio eletrônico da Funai na aba Terras Indígenas>Geoprocessamento e Mapas (<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>).

22. Em relação às demais aldeias (Em estudo, Reivindicadas, Outras Aldeias e Outras Situações), tais dados podem ser consultados através do sítio eletrônico do Sistema de Cadastro de Aldeias da Funai ([http://mapas2.funai.gov.br/sisaldeia/index.php?acao=mostrar\\_mapa](http://mapas2.funai.gov.br/sisaldeia/index.php?acao=mostrar_mapa)). Importante destacar que, o sistema relaciona as aldeias com a Terra Indígena (Em estudo, Declarada, Reserva ou Regularizada) mais próximo. De todo modo, conforme sistematizado neste documento, na grande maioria dos casos, tratam-se de outras reivindicações pela demarcação dos territórios nos termos do Art. 231 da CF/1988 e do Decreto nº 1.775/96.

23. Ainda sobre este último caso, as coordenadas geográficas apresentadas consistem em locais de referência, como escolas, unidades de saúde, residência das lideranças, espaços culturais, etc. De modo que, os demais lugares de usos tradicionais e, conseqüentemente, a territorialidade das aldeias são mais amplos e em alguns casos, conforme demonstrado nos quadros acima, um mesmo território pode estar localizado em sobreposição aos limites de dois ou mais municípios.

24. Por fim destacamos que, esta base de dados encontra-se em constante atualização, conforme novas informações sejam apresentadas a esta Coordenação Regional da Funai. Para tanto, reiteramos que, os dados aqui sistematizados não correspondem, necessariamente, ao universo total de aldeias/comunidades indígenas existentes no estado do Ceará.

25. Era o que havia a relatar. Colocamo-nos à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias por meio do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial (Segat) da Coordenação Regional Nordeste II da Funai.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
**MARCO KRICHANÁ**  
Assistente Técnico  
CR Nordeste II

Ciente e de acordo, proceda com os encaminhamentos.

(Assinado Eletronicamente)  
**THIAGO ANACÉ**  
Coordenador Regional  
CR Nordeste-II

1. O Banco de Dados da Coordenação Regional Nordeste da FUNAI (CR NE-II), consiste na reunião de informações cartográficas referente a localização das aldeias/comunidades indígenas, sistematizadas através de quadros com atributos qualitativos e quantitativos. Os dados cartográficos encontram-se organizados através de coordenadas geográficas no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas elaborado no ano 2000 (SIRGAS 2000), Datum oficial do Estado Brasileiro (Resolução IBGE nº 01/2015 de 24 de fevereiro de 2015 - [https://geofp.ibge.gov.br/metodos\\_e\\_outros\\_documentos\\_de\\_referencia/normas/rpr\\_01\\_2015\\_sirgas2000.pdf](https://geofp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/rpr_01_2015_sirgas2000.pdf)).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Krichana Da Silva, Especialista em Indigenismo**, em 28/08/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Anacé, registrado civilmente como Thiago Halley Santos de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 28/08/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9059573** e o código CRC **923F2E03**.